

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO
AO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 14 de setembro de 2022, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 12h Término: 13h

1. **Ref.:** Processos nºs SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001740/2022

2. **PARTES INTERESSADAS:** Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ME - CNPJ: 27.292.357/0001-47, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. **PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:** Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glaucio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Clelton Samuel Baía e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

4. **RESULTADO:** Habilitado para a prestação dos serviços de mecânica básica (funilaria, pintura, mecânica, elétrica), borracharia (reparo e substituição), geometria de direção, regulagem/diagnóstico do motor (scanner) e injeção eletrônica (reparação) por estar em conformidade com o Edital.

5. **ENCERRAMENTO:** Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ME - CNPJ: 27.292.357/0001-47, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2424652

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15/09/2022

PROCESSO Nº SEI-360068/000538/2022 - Considerando o disposto na Lei Estadual nº 287/79; Considerando o Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022 e com base no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, **RECONHEÇO** e ratifico a presente inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, no valor global de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), cujo objeto é a aquisição de munição.

Id: 2424662

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETARIO
DE 13/09/2022

PROCESSO Nº SEI-360158/000235/2022 - DEFIRO o requerimento do servidor JORGE RUBEM LOPES CAETANO, Id funcional nº 2.954.463-7, Inspetor de Polícia, versando sobre cancelamento de anotação de penalidade disciplinar, com base no despacho de Análise de Estudo Técnico Preliminar SEPOL/DAP de índice nº 39125613, e na Promoção da d. ASSEJUR 415, índice nº 39454248, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2424517

2ª CRP- SERRANA

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 09/09/2021

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00140/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000487/2021.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00141/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000488/2021.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00142/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000489/2021.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00143/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000490/2021.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00144/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000491/2021.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00145/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000492/2021.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00146/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000493/2021.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00147/2021, para apurar a conduta descrita no Artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/1975. Proc. nº SEI-360219/000494/2021.

Id: 2422501

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DA CHEFE
DE 13/09/2022

PROC. Nº SEI-360015/000065/2022 - FERNANDO CEZAR SILVA JUNIOR, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 2.950.337-0, Período-base: 10/12/2015 a 07/12/2020 - 03 (três) meses.

DE 15/09/2022

PROC. Nº SEI-360288/000090/2022 - WILLIAM DA COSTA STEINER, Inspetor de Polícia, ID. funcional nº 566.026-2, Períodos-base: 30/03/2012 a 28/03/2017 e 29/03/2017 a 27/03/2022 - 06 (seis) meses.

DE 16/09/2022

PROC. Nº SEI-360264/000088/2022 - GILBERTO PAULINO DA SILVA JUNIOR, Papiloscopista Policial, ID. funcional nº 4.218.399-5, Período-base: 10/08/2015 a 05/09/2020 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360156/000066/2022 - WAGNER CAVALLEIRO DA SILVA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 2.941.812-7, Período-base: 24/04/2015 a 22/04/2020 - 03 (três) meses.

CONCEDO Licença-Prêmio.

Id: 2424860

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO CHEFE
DE 16/09/2022

PROC. Nº SEI-360259/000064/2022 - CONCEDO a WILLIAN SIQUEIRA MARTINS, Papiloscopista Policial, I.D. 5.102.701-1, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, de 07/09/2022 a 06/10/2022.

Id: 2424798

DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO CHEFE
DE 16/09/2022

Proc. Nº SEI 360129/000110/2022 - BRUNO GOMES HENRIQUES, Oficial de Cartório, ID. Funcional nº 50836021 - Período base: 21/07/2016 a 19/07/2021 03 meses. **CONCEDO** a licença-prêmio

Id: 2424898

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO CHEFE
DE 16/09/2022

PROC. Nº SEI-360048/000696/2022 - MARCELO GUIMARÃES ALLE- DI, Inspetor de Polícia, I.D. 565.683-4, período-base: 29/03/2017 a 27/03/2022 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-360152/000184/2022 - MARIA LUCIA DE ARAUJO GUIMARÃES, Oficial de Cartório Policial, I.D. 2.927.812-0, períodos-base: 27/01/1998 a 25/01/2003, 26/01/2003 a 24/01/2008, 25/01/2008 a 22/01/2013 e 23/01/2013 a 21/01/2018 - 12 meses.

PROC. Nº SEI-360048/000686/2022 - RICARDO CHACON VEEK, Inspetor de Polícia, I.D. 565.864-0, período-base: 29/06/2017 a 27/06/2022 - 03 meses.

CONCEDO licença-prêmio.

Id: 2424799

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 08.09.2022

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 02/08/2022, publicado no DOERJ de 05/08/2022 que nomeou **GABRIEL DE SOUSA COSTA**, para exercer com validade a contar de 18 de junho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Acompanhamento das Penas Alternativas, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Márcia Costa dos Santos, ID Funcional nº 6102735. Processo nº SEI-210125/000139/2022.

Id: 2424739

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 15.09.2022

EXONERAR SAULO EVARISTO PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43227619, com validade a contar de 26 de agosto de 2022, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000272/2022.

NOMEAR CARLOS EDUARDO DE SOUSA GOULART, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42525527, para exercer com validade a contar de 26 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Saulo Evaristo Pereira, ID Funcional nº 43227619. Processo nº SEI-210009/000272/2022.

Id: 2424985

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 257 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 14.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o constante no Processo nº SEI-270001/001955/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a Luis Eduardo Rosa Sant Anna, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 611896-8, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para praticar, como **ORDENADOR DE DESPESAS**, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBMERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2424578

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2849 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA SUBCG/SES Nº 76 DE
11 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/001602/2022, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo TCE-RJ Nº 109.145-6/07 que reconheceu a prescrição da pretensão punitiva em relação aos responsáveis pela irregularidade e da prescrição da pretensão ressarcitória (32745106);

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria SUBCG/SES nº 76 de 11 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas, em decorrência do indicado no item III do Voto GC-7 constante do Processo TCE/RJ nº 109.145-6/07.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022

ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2424956

RESOLUÇÃO SES Nº 2850 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no SEI-080002/003430/2022 e E-08/3849/2010.

CONSIDERANDO o que foi documentado através do processo E-08/3849/2010, em que foram apontadas possíveis irregularidades no relatório de prestação de contas referente ao convênio nº 004/2010, celebrado em 29/12/2010, entre a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, à época, e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomadas de Contas com o fito de apurar possível dano ao erário decorrentes do apontado no relatório de prestação de contas referente ao convênio nº 004/2010 (11372221, págs. 476 a 485), celebrado em 29/12/2010, entre a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, à época, e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia na construção do Hospital Regional do Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelas Mônica Campos Velasque - ID. 3007454-1 (Presidente), Eunice Oliveira Barboza - ID. 3051046-5 e Soraia Cristina Botelho Rosa - ID. 3153475-9, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2424957

RESOLUÇÃO SES Nº 2851 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

APROVA O PROTOCOLO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA O PARTO SEGURO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020689/2022, e

CONSIDERANDO:

- o art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as competências da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria MS nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;